

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 A contratação e compra dá-se por meio da necessidade de material de limpeza para manutenção das atividades no exercício do decorrente ano de 2024 desta casa legislativa e do Anexo da Câmara.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A compra já descrita no objeto logo acima, se justifica em virtude da necessidade administrativa do bom funcionamento para os funcionários, vereadores e população que frequenta esta edilidade e o Anexo.

3.0 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Qntd	Preço unit	Valor total
1	AGUA SANITARIA: FRASCO DE 1 LITRO	120 UNID		
2	PAPEL HIGIENICO: PACOTES COM 4 ROLOS 30M FL SIMPLES	80 UNID		
3	DESENGORDURANTE LIQUIDO PARA LOUÇAS: FRASCO DE 500ML	120 UNID		
4	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 500ML	20 UNID		
5	LIMPA VIDROS LIQUIDO: FRASCO DE 500 ML	60 UNID		
6	SABÃO EM PÓ 500G	40 UNID		
7	SABÃO EM BARRA:	30 PCT		
8	PASTILHA SANITARIA 30G	150 UNID		
9	LIMPA ALUMINIO 490ML	50 UNID		
10	DESINFETANTE 1L	80 UNID		
11	VASSOURA DE PELO	12 UNID		
12	VASSOURA PET	12 UNID		
13	BOM AR	60 UNID		
14	PÁ	10 UNID		
15	ACIDO MURIATICO 1L	30 UNID		
16	ALCOOL EM GEL 500G	60 UNID		
17	PANO DE PRATO	25 UNID		
18	PAPEL TOALHA C/2UN	20 UNID		
19	LUSTRA MOVEIS 200ML	40 UNID		
20	PANO DE CHÃO	50 UNID		
21	RODO	12 UNID		
22	FLANELA	60 UNID		
23	GUARDANAPO 14X15CM	100 UNID		
24	ESPONJA MULTIUSO	40 UNID		

25	PANO MULTIUSO	40 UNID		
26	COPO DESC. 50 ML	300 UNID		
27	COPO DESC. 150ML	500 UNID		
28	BALDE DE PLASTICO	10 UNID		
29	SACO P/LIXO 15L	200 UNID		
30	SACO P/LIXO 30L	200 UNID		
31	PRATO DESCARTAVEL	500 UNID		
31	ESCOVA SANITARIA	10 UNID		
31	LIXEIRA INOX	5 UNID		
32	LIXEIRA DE PLASTICO	20 UNID		

4.0 – BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados mensalmente, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizada pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações no endereço à Av. Aristófares Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h;

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente presencialmente no setor de licitações da Edilidade, situada à Av. Aristófares Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio oficial da Edilidade.

6.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. **jurídica;**
- II. **técnica;**
- III. **fiscal, social e trabalhista;**
- IV. **econômico-financeiro.**

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos **arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, são eles:

- I. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II. **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- III. **A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- IV. **A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- V. **A regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- VI. **Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.**

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o **art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021**

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. . O pagamento será efetuado após o cumprimento dos subitens anteriores e após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA EXECUÇÃO

8.1. Objeto ora descrito acima será executado conforme esta descrito neste Termo, na Edilidade ou fora dela.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos SERVIÇOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;

9.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.

10.2. Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

10.3. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos serviços de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

10.6. Assessoramento na Análise de documentos de empresas para cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;

10.7. Possíveis análises na formalização de processos nas diversas modalidades de licitações previstas pelas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

10.8. Assessoramento na elaboração de editais e demais documentos correlatos a comissão Permanente de Licitação e agente de contratação;

10.9. Assessoramento a comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nas sessões de realização dos Certames Licitatórios;

10.10. A CONTRATADA se obriga a aceitar, caso necessário, indicar para exercer a função de Pregoeiro, um Profissional devidamente capacitado com CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, sob a reponsabilidade da mesma, assumindo todas as obrigações inerentes a função, enquanto vigorar o contrato de prestação de serviço;

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2024.

Maria Gabriela Felix de Lima
Presidente Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal